



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA E ADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
Em ail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesnh.blogspot.com



EDITAL DE LICITAÇÃO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2020/2021 TIPO VEÍCULO UTILITÁRIO – TIPO PIC-UP, CABINE DUPLA MOTOR FLEX.

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01/2021

PROCESSO nº 0005.127495/2020-25

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2021 HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Escola Família Agrícola Chico Mendes.

A ARPP Chico Mendes – Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes, instituição educacional comunitária de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, situada na linha 160 norte, km 4,5, zona rural, CEP 76956-000, telefone (69) 98483-0262, inscrita no **CNPJ sob nº 02.497.486/0001-40** por determinação de seu Presidente Joaquim Antônio Da Silva, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade Carta Convite, do tipo menor preço – Processo nº 0005.127495/2020-25, cujo objeto é a aquisição de veículo zero quilômetro ano/modelo 2021 tipo veículo utilitário – tipo pic-up, cabine dupla motor flex, que será regida pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da abertura da Carta Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da licitação será realizada em dependência própria da **ARPP Chico Mendes**, localizada na linha 160 norte km 4,5 zona rural, do município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, iniciando-se no dia 08/02/2020 às 10:00 horas e será conduzida pela Comissão de Licitação, com o auxílio da Equipe de Apoio.

I- DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **veículo zero quilômetro ano/modelo 2021 tipo veículo utilitário – tipo pic-up, cabine dupla motor flex**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do mais consta, Termo de Referência - Anexo I, da planilha descritiva do produto – Anexo II, minuta de contrato - Anexo III, e modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - Anexo IV, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e estejam legalmente habilitadas para a comercialização do produto, acima mencionado.

III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
Em ail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesnh.blogspot.com



1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1- Habilitação

Licitação nº 01/2021

Processo nº 0005.127495/2020-25

Local e data:

Envelope nº 2 - Proposta

Licitação nº 01/2021

Processo nº 0005.127495/2020-25

Local e data:

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo da referida Licitação;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações da planilha descritiva do produto – Anexo II deste Edital;

d) Preço unitário e total, do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a ARPP Chico Mendes deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

g) A proposta deverá obedecer à ordem do item, idêntica à nossa planilha descritiva do produto, Anexo II deste edital.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAISES E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNH
UTILIDADE PÚBLICA E ADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
Em ail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesnh.blogspot.com



2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremutável.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do processo licitatório, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Comissão de Licitação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital, em envelopes separados, os documentos de habilitação, e proposta de preço.

3 - A análise dos documentos de habilitação e propostas pela Comissão de Licitação, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
Em ail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesnh.blogspot.com



4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando o preço da proposta da licitante vencedora.

VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - A entrega do produto deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato entre as partes licitada e licitante.

2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **ARPP Chico Mendes** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias.

2.1 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação do produto, no ato da entrega, constam no Anexo II.

3 - No ato da entrega, caso o produto seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido no Anexo II.

3.1 - Da entrega, sendo no endereço: linha 160 lado norte km 4,5, zona rural município de Novo Horizonte do Oeste-Ro (**ARPP Chico Mendes**), ou conforme desejar a contratante do bem/serviço, no ato da aquisição.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no ato da entrega da nota fiscal.

2 - A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item IX começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

4 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária contidas no processo administrativo nº 0005.127495/2020-25, nota de empenho nº 2020NE01828, programa de trabalho 12368212523950000, Fonte 0100001005, natureza da despesa 44.50.42 do orçamento vigente.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
Em ail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesh.blogspot.com



1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Da sessão pública de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão de Licitação.

5 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

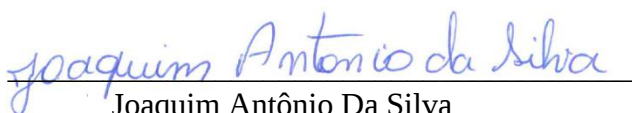
Anexo II - Planilha descritiva do produto;

Anexo III - Minuta do contrato;

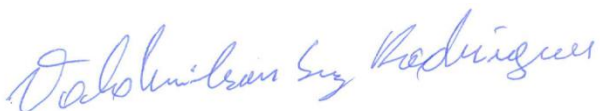
Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

6 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste/ RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 02/02/2021



Joaquim Antônio Da Silva
Presidente da ARPP CHICO MENDES



Valdenilson Luiz Rodrigues
Presidente da Comissão de licitação



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
E-mail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesrh.blogspot.com



ANEXO II – PLANILHA DESCRITIVA DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
1	Veículo zero quilômetro ano/modelo 2020/2021 tipo utilitário (pick-up) motor flex com cabine dupla. Configuração: • Veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário pick-up, cabine Dupla, movido a álcool e gasolina (bicomcombustível), carroceria aberta, com cinco marchas à frente e uma a ré, duas a tres portas, ano e modelo em linha, cor sólida branca. • Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica e tapete de borracha, Com airbag duplo (motorista e passageiro). Capacidade mínima do tanque de 55 L, capacidade de carga de no mínimo 600 Kg. Motor de no mínimo 1.4 e 85cv. • O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. • Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado com garantia mínima de 12(doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia.	



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA E ADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
E-mail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesrh.blogspot.com



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES E;,, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

Aos dias do mês de do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes ARPP CHICO MENDES , , instituição educacional comunitária de caráter privado, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 02.497.486/0001-40, localizada na linha 160 lado norte, km 4,5, Município de Novo Horizonte do Oeste /RO. Neste ato representada pelo seu presidente Sr. Joaquim Antônio Da Silva, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 669.423.902-59, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa:Ltda, endereçoBairro/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, submetendo a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilômetro, tipo utilitário pick-up, cabine Dupla, movido a álcool e gasolina (bicombustível), carroceria aberta, com cinco marchas à frente e uma a ré, duas a três portas, ano e modelo em linha, cor sólida branca. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica e tapete de borracha, Com airbag duplo (motorista e passageiro). Capacidade mínima do tanque de 55L, capacidade de carga de no mínimo 600Kg. Motor de no mínimo 1.4 e 85cv. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Trânsito. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado com garantia mínima de 12(doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia carta convite nº

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra este instrumento contratual a Carta Convite nº propostas apresentada, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinada e rubricados apresentados a Comissão de Licitação.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O Amparo Legal do presente contrato, encontra-se consubstanciado na modalidade de convite, e lei nº 8.666/93 e suas alterações sendo está também a Legislação, aplicados nos casos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
E-mail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesrh.blogspot.com



CLÁUSULA QUARTA – o objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução direta e mediante a solicitação de entrega da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – O preço do presente contrato é de R\$ (.....), para entrega dos produtos do objeto previstos na Cláusula Primeira.

O pagamento será realizado no ato da emissão da nota fiscal, cujo produto ficará armazenado com o CONTRATADO, na condição de depositário fiel, até a entrega total do veículo adquirido.

DO PRAZO DE INICIO E EXECUÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – O prazo de entrega do produto, deste contrato será programado de acordo com o termo de referência e necessidade do CONTRATANTE, após a assinatura do presente contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA OITAVA – Não serão exigidas garantias do fornecedor, para a assinatura do Contrato, salvo se fato novo surgir.

DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

CLÁUSULA NONA – O recebimento dos produtos será efetuado, por pessoas autorizadas exclusivamente da CONTRATANTE, podendo ser retirado por outra pessoa desde que autorizado pela Diretoria da ARPP CHICO MENDES.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O Contrato poderá ser prorrogado e/ou adiada, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de Serviço; e

PARAGRAFO ÚNICO – As CONTRATADAS obrigam-se a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem do produto, decorrente de modificações de quantitativos, projetos ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

DAS PENALIDADES



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTATUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
Em ail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesrh.blogspot.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A entrega do produto fora dos prazos ou das especificações estabelecidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1 % (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos produtos. Limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da nota fiscal ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Contrato deixa de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeita ainda os seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos de perdas e danos para a contratante e de multa moratória cabível.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA assumirá como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes do fornecimento do produto, necessários a boa e perfeita execução da entrega do produto contratado. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/1993, sem que caiba ao contratado, direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA FONTE DO RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A fonte do recurso financeiro advém da liberação de parcela única Termo de fomento nº 069/PGE-2020. – Processo nº 0005.127495/2020-25: celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia SEDUC/RO e a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes ARPP CHICO MENDES.

DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste / RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
E-mail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesrh.blogspot.com



Novo Horizonte do Oeste, 02 de fevereiro de 2021.

Joaquim Antônio Da Silva PRESIDENTE	Representante da empresa
---	--------------------------

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____



ARPP ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES "CHICO MENDES"
CNPJ: 02497486/0001-40
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA CHICO MENDES
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: LEI Nº 602/2009/PMNHO
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL: LEI Nº 3.652 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
Parecer de Autorização: nº 006/2016-Resolução nº 081/2016-CEPS/CEE/RO
E-mail: efachicomendes@yahoo.com.br
BLOG: efachicomendesrh.blogspot.com



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01/2021

PROCESSO nº 0005.127495/2020-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2020/2021 UTILITARIO TIPO PICK-UP MOTOR FLEX COM CABINE DUPLA.

A (nome da licitante)....., por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal